



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.196, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias na Secretaria de Saúde, a fim de adequação do pagamento dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 7 – Secretaria de Saúde/fms/asps/vinculados

Função: 0010 Saúde

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Programa: 0172 Atenção Básica

Ação: 2.285 – Custeio – Atenção Básica

Natureza da despesa: 333901100 Vencimentos e Vantagens Fixas

Recurso: 06044500 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

Valor: R\$ 269.280,00

Órgão: 7 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 7 – Secretaria de Saúde/fms/asps/vinculados

Função: 0010 Saúde

Subfunção: 0305 Vigilância Epidemiológica

Programa: 0167 Núcleo de Apoio À Saúde da Família (NASF)

Ação: 2288 – Custeio - Vigilância em Saúde

Recurso: 06044502 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

Valor: R\$ 23.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ


RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 293.040,00 (duzentos e noventa e três mil, quarenta reais) por conta do recebimento de recursos do Governo Federal para pagamento dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de dezembro de 2023.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado na Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 04/12/2023.
Sandro N*